

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do **Banco BIC, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2018, que evidencia um total de 1.307.705.501 milhares de kwanzas angolanos e um total de capital de 234.000.044 milhares de kwanzas angolanos, incluindo um resultado líquido de 51.004.268 milhares de kwanzas angolanos, as Demonstrações dos resultados, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras, de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board, e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação das demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade é expressar uma opinião independente sobre estas Demonstrações Financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Essas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a apropriação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.



Base para Opinião com reservas

6. Conforme descrito na Nota 2.3, alínea j), o Banco encontra-se a aplicar parcialmente os princípios definidos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (“IAS 29”), através da actualização monetária dos seus fundos próprios, a qual se realizou em 2008 e novamente a partir de Maio de 2016. Contudo, a Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária e consequentemente, com excepção da aplicação parcial descrita anteriormente, o Conselho de Administração do Banco decidiu continuar a não aplicar integralmente as disposições constantes naquela Norma nas suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2018, em linha com o que havia sido a sua posição com referência a 31 de Dezembro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2018, a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassa os 100%, independentemente do índice utilizado, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, para efeitos da apresentação das suas demonstrações financeiras naquela data, o Banco deveria ter adoptado integralmente as disposições previstas naquela Norma, incluindo a actualização dos seus activos não financeiros, essencialmente, os “Outros activos tangíveis”, a revalorização das várias componentes que compõem os Fundos Próprios, bem como a reexpressão das demonstrações financeiras do exercício anterior, apresentadas para efeitos comparativos. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos relativos aos aumentos no activo e nos fundos próprios do Banco em 31 de Dezembro de 2018, que entendemos serem significativos.

Opinião

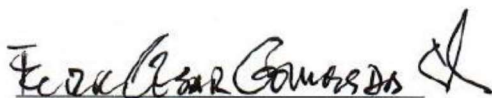
7. Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria descrita no parágrafo 6 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Banco BIC, S.A.** em 31 de Dezembro de 2018, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board (Nota 2).

Luanda, 22 de Abril de 2019

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o n.º E20180018 e na Comissão de Mercado de Capitais com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Representada por:



Eurico César Gomes da Silva
(Perito Contabilista n.º 20120074)